



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS
NAVEGÁVEIS - CONPORTOS**

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre o encaminhamento dos Estudos de Avaliação de Risco e dos Planos de Segurança Pública Portuária às CESPSPORTOS.

O Presidente da COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS – CONPORTOS, usando da competência que lhe conferem o Artigo 3º, Inciso I, do Decreto Nº 1507, de 30 de maio de 1995 e o Artigo 10, Inciso VIII, do Anexo da Portaria Nº 388, de 15 de maio de 1998, do Ministério da Justiça, e considerando a deliberação dos Membros do Colegiado Nacional na 22ª Reunião da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, III Reunião para Análise e Aprovação de Estudos de Avaliação de Risco das Instalações Portuárias e I Reunião para Análise e Aprovação de Planos de Segurança Pública Portuária,

R E S O L V E :

Art. 1º. Determinar que os Estudos de Avaliação de Risco e os Planos de Segurança Pública Portuária das instalações portuárias de uso privativo, localizadas na área dos portos organizados, sejam encaminhados, pela Administração Portuária, à Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CESPSPORTOS, para apreciação, independentemente da consolidação, no Estudo de Avaliação de Risco e ou no Plano de Segurança Pública Portuária do Porto Organizado, de que trata a Resolução nº 05/2003 – CONPORTOS.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo autoriza as citadas instalações portuárias, em caso da não remessa pela Administração Portuária, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da entrega, a se reportar formalmente à respectiva Administração e a encaminhar diretamente à CESPSPORTOS os seus processos para análise e posterior remessa ao Colegiado Nacional para deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FREIRE DE VASCONCELLOS FILHO
Presidente da CONPORTOS, em exercício